



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO TIPO COMPREENSIVO, COM COBERTURA PARA DANOS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADO ÀS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório, com vistas na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO TIPO COMPREENSIVO, COM COBERTURA PARA DANOS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADO ÀS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL.**

A contratação do serviço/bens dessa natureza justifica-se é fundamental para garantir a segurança jurídica, agilidade e continuidade do serviço de atendimento móvel de urgência.

Justificativa

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para as ambulâncias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santarém, recebidas por meio de doação do Ministério da Saúde para fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde e ampliação da capacidade de atendimento à população.

As ambulâncias foram entregues à Prefeitura Municipal de Santarém, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Termo de Doação celebrado com o Ministério da Saúde, passando a integrar o patrimônio público municipal e destinando-se exclusivamente à execução de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos das obrigações assumidas no Termo de Doação, compete ao Município zelar pela guarda, conservação, manutenção e utilização adequada dos veículos, adotando todas as medidas necessárias à preservação de seu patrimônio e à garantia de sua plena operacionalidade durante sua vida útil.

Nesse contexto, a contratação de seguro constitui medida indispensável para assegurar a proteção patrimonial das ambulâncias contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa e demais coberturas previstas na apólice, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

A contratação também visa resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde, considerando que as ambulâncias desempenham papel essencial no transporte de pacientes, no atendimento de urgência e emergência e no acesso da população aos serviços da rede municipal de saúde. A indisponibilidade desses veículos em razão de acidentes ou outros eventos não cobertos pode comprometer significativamente a assistência prestada aos usuários do SUS e gerar elevados custos para o erário.

Além disso, a contratação do seguro representa medida de gestão eficiente dos bens públicos, mitigando riscos financeiros, preservando os investimentos realizados pela União por meio do Ministério da Saúde e assegurando o cumprimento das responsabilidades assumidas pela Prefeitura Municipal de Santarém/Fundo Municipal de Saúde de Santarém na condição de donatária dos veículos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade da assistência à saúde prestada à população do Município de Santarém.

3. ÁREA REQUISITANTE

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
EVALDO BRANCHES LOPES	NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA-NTL	NTL-SEMSA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço do lote único*.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários dos itens, contendo pesquisas de preços por meio de e-mails com fornecedores, bem como, documentos de contratações públicas similares retiradas de portais públicos.

Os serviços/bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens/aquisições, com a prestação dos serviços de entrega dos mesmos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. inciso IV, art. 7º, IN 40/2020).

A solução proposta abrange a contratação quanto a **aquisição/emissão de chaves eletrônicas para assinatura de processos oficiais e rotineiros da Secretaria Municipal de Governo – SEMG (Sede, Prefeitura e unidades vinculadas)**, com o objetivo de atender plenamente as necessidades e demandas da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Governo e de suas unidades vinculados. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Além de que, os o fornecimento dos itens em destaque na tabela do item 7.1., deverão ser entregues por empresa com conhecimento necessário, a busca de melhores preços, dentro das necessidades do Município.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
As aquisições dos bens/serviços compreendem os seguintes itens.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master Grand Furgão 2.3 16V L2H2, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2025/2026, motor a Diesel, 150 CV, adaptado para ambulância. Chassi: 93YF62S0XVJ546517;	UND	1
2	Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master Grand Furgão 2.3 16V L2H2, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2025/2026, motor a Diesel, 150 CV, adaptado para ambulância. Chassi: 93YF62S06VJ546482;	UND	1
3	Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master Grand Furgão 2.3 16V L2H2, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2025/2026, Motor a Diesel, 150 CV, adaptado para ambulância. Chassi: 93YF62S07VJ539296;	UND	1
4	Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master Grand Furgão 2.3 16V L2H2, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2025/2026, Motor a Diesel,	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

150 CV, adaptado para ambulância. Chassi: 93YF62S02TJ449423;		
TOTAL:		4

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (artigo 7º, inciso, VI, IN 40/2020).

Para subsidiar a pesquisa pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a pesquisa de fornecedores locais, assim como pela ferramenta do Governo Federal Portal de Compras Públicas e Tribunal de contas do Município, em consonância com a Lei 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021.

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 39.541,28 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, a qual está delimitada no Mapa de Levantamento de Preços, parte integrante deste procedimento administrativo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (artigo 7º, inciso, VIII, IN 40/2020)

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (artigo 7º, inciso, IX, IN 40/2020)

A Prefeitura de Santarém desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público, atendendo, com efeito, o Plano de Contratação Anual. Com isso a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação da SEMG do ano de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (artigo 7º, inciso, X, IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Busca-se assegurar tratamento isonômico e transparente entre os licitantes, bem como, a justa competição, de modo a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (*artigo 7º, inciso, XI, IN 40/2020*).

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (*artigo 7º, inciso, XII, IN 40/2020*).

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe do Núcleo de Administração e Finanças – NAF declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Santarém-PA, 15 de julho de 2026.


EVALDO BRANCHES LOPES
NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – NTL
DECRETO Nº 549/2026-GAP/PMS